

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO** **JUIZADO DO TORCEDOR 2025**

A coordenação do Escritório de Práticas Jurídicas – Ascres/Unita, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regulamento Geral do Estágio Supervisionado e do Escritório de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Tabosa de Almeida Ascres/Unita, TORNA conhecido aos estagiários regularmente matriculados no Curso de Direito, o **EDITAL DE INSCRIÇÃO**, para os estagiários que participarão do Juizado do Torcedor, no Estádio Luiz José de Lacerda em Caruaru, conforme disposições abaixo:

**Art. 1º** As inscrições para a participação no Juizado do Torcedor 2025 serão através do link: <https://app.eventmaster.com.br/event/jdt/registration> , nos dias **10 a 17 de janeiro de 2025**, para os alunos dos **6º, 7º, 8º e 9º períodos**, mediante ordem de inscrição;

**Art. 2º** Serão destinadas **10 (dez) vagas** para cada o jogo;

**Art. 3º** A lista dos 10 (dez) inscritos para os jogos será disponibilizada no site do Centro Universitário e nas redes sociais no dia 18 de janeiro de 2025;

**Art. 4º** Os dias de funcionamento do Juizado do Torcedor 2025 serão:

<b>Datas/Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Jogos</b>	<b>Estagiários e período que podem se inscrever (10 por dia)</b>
19/01/2025 (Domingo)	18h	Central x Náutico	10 (dez) Estagiários dos 6º, 7º, 8º e 9º períodos;
26/01/2025 (Domingo)	16h	Central x Sport	
22/02/2025 (Sábado)	16h30min	Central x Retrô	

**Art. 5º** A transferência do jogo para outra cidade impossibilita a participação dos estagiários inscritos no dia da atividade, não havendo atribuição das horas complementares e de certificado diante a mera inscrição;

**Art. 6º** O(A) estagiário(a) devidamente inscrito que participar do Juizado do Torcedor receberá o certificado que valerá como atividade complementar de 10 (dez) horas, desde que, conste o seu nome na Ata do Juizado e seja devidamente assinada pelo estagiário;

**Art. 7º** Em caso de ausência do(a) estagiário(a) no dia em que estiver designado, essa deverá ser justificada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao EPJ, caso a falta não seja justificada, será o presente caso encaminhado à coordenação para as medidas administrativas cabíveis;

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do EPJ, juntamente com a coordenação do Curso de Direito e do Juízo do Foro Universitário.

Caruaru, 09 de janeiro de 2025.

**Adriélmo de Moura Silva**

Coordenador do Escritório de Práticas Jurídicas - Ascres / Unita

**Antônio Rafael Vicente da Silva**

Coordenador do Escritório de Práticas Jurídicas - Ascres / Unita